



C/2023/145

16.10.2023

**Recurso interposto em 28 de agosto de 2023 — Haddad/EUIPO — Celebi (CELEBRITI)**

**(Processo T-538/23)**

(C/2023/145)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês*

**Partes**

*Recorrente:* Lucien Haddad (Paris, França) (representante: V. Bouchara e A. Maier, advogados)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Zeynep Celebi (Nuremberga, Alemanha)

**Dados relativos à tramitação no EUIPO**

*Titular da marca controvertida:* Outra parte no processo na Câmara de Recurso

*Marca controvertida:* Marca figurativa da União Europeia CELEBRITI — Marca da União Europeia n.º 12 491 684

*Tramitação no EUIPO:* Processo de nulidade

*Decisão impugnada:* Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 7 de junho de 2023 no processo R 2221/2022-5

**Pedidos**

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO e a Zeynep Celebi a suportar as suas próprias despesas e, conjuntamente, a suportar as despesas efetuadas por Lucien Haddad, incluindo as efetuadas no processo perante o EUIPO.

**Fundamento invocado**

- Violação do artigo 58.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

\_\_\_\_\_